



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

PROCESSO Nº 000214/2019

26/03/2019 15:04:22

PROJETO DE RESOLUÇÃO

ESTABELECE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE
MANDATO DE VEREADOR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

Considerando que o Poder Judiciário da Comarca através de Decisão Judicial nos autos do Processo nº 0000482-47.2019.8.08.0045, que afastou, temporariamente, os Vereadores Wagner Lucas dos Santos e Tiago dos Santos por condutas que violam as Leis do País;

Considerando que para apurar tais fatos foi criado uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), via Ato da Mesa nº 01/2019;

Considerando, que no funcionamento da Comissão Parlamentar de Inquérito estabeleceu-se entre os membros e servidores que o feito estará sobre segredo até divulgação final dos trabalhos;

Considerando que o Diretor de Assuntos Legislativos, deliberadamente filmou depoimento prestado nesta Câmara Municipal e enviou para terceira pessoa até agora não identificada, que redundou em Boletim de Ocorrência nº. 38921059 na Delegacia de Polícia Civil desta cidade;

Considerando a necessidade para a investigação dos fatos pela Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI e, para que os Vereadores afastados não venham a influir na referida apuração;

Considerando que o afastamento do Vereadores é medida razoável que concede a Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI independência e lisura pelo tempo necessário à conclusão da investigação;

Resolve:

Art. 1º Fica, temporariamente suspenso, o mandato dos Vereadores Tiago dos Santos e Wagner Lucas dos Santos, enquanto perdurar o funcionamento da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, em conformidade com Art. 264, § 1º, alínea “e” da Resolução nº 240/2006.



Art. 2º Enquanto perdurar a suspensão do mandato, fica garantido aos Vereadores o reembolso dos subsídios.

Art. 3º A presente Resolução constitui Procedente Regimental conforme artigo 376 da Resolução nº 240/2016 que “Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha e dá outras providências”.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se às disposições em contrário.

Palácio “Vereador José Luiz Zanotelli”, 26 de março de 2019.


BRAZ MONFERDINI
Presidente Interino


LEANDRO CEZAR VALBUSA BRAGATO
Vice-Presidente Interino

DELLAMAR ANTÔNIO ALMEIDA
1º Secretário


ADELINO PINAFO JUNIOR
2º Secretário Interino